

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

Termo de Referência N° 455 / 2024 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

**SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2
TERMO DE REFERÊNCIA REV. 04**

Data	Versão	Descrição	Autor
13/05/2024	1.0	Finalização da primeira versão	Lucilene Aparecida da Silva e Ana Beatriz de Oliveira Pretto
24/05/2024	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	Lucilene Aparecida da Silva e Ana Beatriz de Oliveira Pretto

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para ministrar o **Módulo I - Descobrindo o Meu Ser com o Eneagrama** e o **Módulo II - Experienciando o Meu Ser com o Eneagrama** do curso **Descobrindo o Meu Ser com o Eneagrama**, para servidores(as) da Corregedoria Geral de Justiça, modalidade presencial.

2. JUSTIFICATIVA DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL/EMPRESA

2.1. O presente curso foi solicitado por meio do Processo SEI nº 24.0.000007241-5.

O treinamento Descobrindo o Meu Ser com o Eneagrama é uma jornada de crescimento pessoal, profissional e espiritual para quem está sentindo a necessidade de conhecer melhor como funciona, quais as suas potencialidades e limites, o que podem fazer para se relacionarem melhor consigo mesmos, com as outras pessoas e com a vida.

Este curso é baseado na sabedoria do Eneagrama, que é um mapa de consciência milenar que nos ajuda a compreender quem somos, como funcionamos, como nos relacionamos, como tendemos a ficar presos em padrões repetitivos de personalidade e como podemos nos desenvolver para expressarmos cada vez mais plenamente o propósito e as potencialidades do nosso Ser.

Trata-se de um sistema de conhecimentos integrados sobre o Ser e a sua manifestação na existência que nos apresenta três chaves de autoconhecimento muito importantes:

1ª Os quatro centros de inteligência humanos (centro espiritual, emocional, mental e físico), que revelam quais partes do Ser tendemos a utilizar mais ou menos;

2ª Os três instintos básicos (autopreservação, sexual ou um a um e social), que revelam quais necessidades tendemos a cuidar mais ou menos;

3ª Os nove traços de personalidade que revelam as principais forças e potências do nosso Ser e como podemos usá-las de forma saudável ou distorcida.

A contratação do professor se justifica por seus 20 anos de experiência como psicoterapeuta e uma vasta gama de habilidades, esse professor oferece uma riqueza de conhecimento e experiência para ajudá-lo em sua jornada de autodescoberta. Desenvolvendo uma abordagem terapêutica-educativa chamada Psicoterapia Integrativa do Eneagrama, ele oferece uma maneira única e eficaz de combinar técnicas terapêuticas com os insights do Eneagrama para promover o crescimento pessoal e a transformação.

Envolvimento Ativo na Comunidade do Eneagrama: Como membro profissional acreditado e membro do Conselho Consultivo da IEA Brasil, ele está ativamente envolvido na comunidade do Eneagrama, o que significa que está atualizado com as últimas tendências e desenvolvimentos nesta área.

No geral, com sua vasta experiência, abordagem inovadora e compromisso com o desenvolvimento humano, contratar esse professor seria um investimento valioso para a jornada de autoconhecimento e crescimento pessoal.

2.2. Por tratar-se de curso específico, buscou-se um instrutor com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT). Por essa razão, indica-se a contratação do professor **André Barreto Prudente**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com larga experiência, conforme proposta anexada aos autos, evento (5855014).

2.3. O professor **André Barreto Prudente** é Psicólogo e mestre em psicologia pela Universidade de São Paulo (USP), é articulador do Espaço Casulo - Cuidados da gestação à infância, onde atua como psicoterapeuta de crianças, adolescentes e adultos e como professor de Eneagrama e consultor em educação; presidente da Associação Brasileira do Eneagrama (IEA Brasil), pesquisador de novas aplicações do Eneagrama, criador da coleção de livros sobre Eneagrama Nove Estrelas na Terra". Já publicou diversos artigos em meios de comunicação como: Revista Sintoniza (Publicação da IEA Espanha); site www.mundoeneagrama.org; blog.eneagramaeinfancia.wordpress.com. Ministra cursos de Eneagrama desde 2003, sendo o único sergipano pioneiro neste tipo de trabalho no estado e sendo reconhecido nacionalmente como um dos importantes professores de Eneagrama do Brasil. Nos seus 10 anos de experiência, já ministrou cursos e palestras em várias cidades brasileiras (tais como São Paulo/SP, Ribeirão Preto/SP, Florianópolis/SC, Campo Grande/MS, Vitória/ES, Fortaleza/CE, Curitiba/Pr, Salvador/BA) e em instituições como: Procuradoria da República no Estado de Sergipe; Escola Superior da Magistratura de Sergipe (ESMESE); Cultura Inglesa de Aracaju; Hospital São Lucas; Fisioterapia do Hospital Primavera; Colégios Módulo, Liceu Cultural, Sonho de Criança; Centro de Estudos da Fundação São Lucas; Marcos Santos Contabilidade.

(Texto informado pelo autor).CV: <http://lattes.cnpq.br/1414467977442596>

2.4. Considerando os serviços técnicos especializados predominantemente intelectual realizados por meio de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, pela empresa ou por profissionais com notória especialização, capacidade técnica, e experiência da empresa, e que o custo para realização deste curso ficou no valor de **R \$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, conforme proposta anexada aos autos 5855014, compreendemos que a contratação dessa empresa, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f e § 3º combinado com o artigo 6º inciso XVIII, alínea f da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 é a melhor relação custo/benefício na utilização dos recursos públicos destinados a esse fim.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral:

3.1.1. Auxiliar os(as) servidores(as) no processo de autoconhecimento no trabalho mediante uma compreensão dos seus padrões de funcionamento (como a sua personalidade é) e do modo como esses padrões influenciam na sua relação com o trabalho e as pessoas que se relacionam com eles nesse contexto.

3.2. Objetivo(s) Específico(s):

3.2.1. Identificar suas potencialidades e seus desafios de crescimento;

3.2.2. Compreender como seus padrões de sentimento, de pensamento e de comportamento influenciam no fazer da sua profissão e nas relações tanto pessoais quanto nas do âmbito do trabalho;

3.2.3. Aprender caminhos práticos de transformação que facilitem a convivência no ambiente de trabalho, a qualidade de vida no trabalho e também na sua vida pessoal, bem como o desenvolvimento de habilidades de comunicação, e favoreçam diálogos transformadores;

3.2.4. Conhecer o Eneagrama, sistema de autoconhecimento que servirá de base para esse

processo, aprendendo a utilizá-lo como uma ferramenta de transformação;

3.2.5. Auxiliar cada um a gerir melhor suas emoções e conflitos internos e com outras pessoas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais

4.1.1. O **Módulo I - Descobrindo o Meu Ser com o Eneagrama** e o **Módulo II - Experienciando o Meu Ser com o Eneagrama** do curso **Descobrindo o Meu Ser com o Eneagrama**, refere-se a uma ação de Formação Continuada.

4.1.2. Será realizado para **uma turma** com total de **50 vagas**.

4.1.3. Para a realização do curso, utilizar-se-á a modalidade presencial. O desenvolvimento das atividades será na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

4.1.4. O curso acontecerá no **período** 17 e 18 de junho de 2024 para o Módulo I e de 15 e 16 de julho de 2024 para o Módulo II.

4.1.5. As **inscrições** para o curso deverão ser por indicação do Excelentíssimo Coordenador, de acordo com o público-alvo específico, e deverão ser encaminhadas pela Corregedoria, em documento único, com as indicações e/ou convocações, via Sistema Eletrônico de Informação SEI nº 24.0.000007241-5, para que sejam realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual.

4.1.5.1 Ressalta-se que o(a) aluno(a) deverá acompanhar seu e-mail para tomar conhecimento da situação da matrícula, se foi homologada, ou não.

4.1.6. A **divulgação** do curso e o processo de inscrição serão realizados pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio da publicação de Edital de Seleção e notícias no site da Esmat, Tribunal de Justiça e redes sociais.

4.1.7. A metodologia: Os 1º e 2º Módulos do Curso **DESCOBRINDO O MEU SER COM O ENEAGRAMA**, acontecerão conforme descrito nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico, que tratam da estrutura curricular e do cronograma.

4.1.7.1 Para alcançar os objetivos previamente definidos, será utilizada a seguinte metodologia:

☐ Aulas expositivas para explicar o Eneagrama e os conceitos de autoconhecimento que serão trabalhados no treinamento;

☐ Dinâmicas de grupo realizadas em duplas, trios, pequenos grupos e com todos(as) os(as) participantes para partilha de experiências e para processos de autodescoberta dos padrões de funcionamento trabalhados com o Eneagrama;

☐ Utilização de recursos artísticos para facilitar o processo de conexão consigo e expressão de si mesmo;

☐ Práticas corporais suaves e energéticas visando promover bem-estar nos(as) participantes e preparar o corpo e a mente para as aulas e dinâmicas que serão realizadas;

☐ Momentos específicos para tirar dúvidas e esclarecer questionamentos que forem despertando no decorrer do treinamento;

☐ Apostila com o conteúdo do treinamento para servir de material didático durante os treinamentos e para ser um material de estudo pós-treinamento.

4.1.7.2 Durante o curso será utilizado um conjunto de técnicas e de vivências para a gestão emocional e o desenvolvimento humano no ambiente de trabalho. Essas técnicas possibilitam ao(à) aluno(a)

tornar-se autoconsciente de suas emoções, bem como favorecem o melhoramento em seu ambiente de trabalho, diminuindo assim o seu estresse cotidiano advindo das adversidades laborais.

4.1.7.3 Todo o curso será realizado com foco no desenvolvimento de competências. Os(As) participantes terão a oportunidade de traçar um caminho de desenvolvimento na liderança, no relacionamento interpessoal, na autoestima, na motivação e na saúde física, mental e psicológica, a fim de conhecer qual o caminho e o que fazer para crescer pessoal e profissionalmente.

4.1.7.4 Ao final do curso será reservado um período para que os(as) alunos(as) avaliem o curso, os professores, a instituição e a metodologia aplicada para realização das atividades.

4.2 Conteúdo Programático

4.2.1 Módulo I - tema: Descobrindo o meu Ser com o Eneagrama

1. Essência e personalidade: afinal, quem sou eu? 2. Quais são os meus dons e potencialidades e quais são as minhas limitações e desafios? 3. Quais são os valores que estruturam a minha vida e o meu relacionamento com as pessoas? 4. Necessidades x Desejos: O que realmente pode me fazer acessar o estado de felicidade? 5. Como descobrir as minhas reais necessidades e aprender a atendê-las, indo além dos medos e das crenças limitantes que tendem a me dominar? 6. O que é o Eneagrama e como ele pode me auxiliar a compreender e atender adequadamente as reais necessidades do meu Ser? 7. Somos um todo integrado, mas temos uma estrutura básica de funcionamento. O que as três chaves de autoconhecimento do Eneagrama (centros de inteligências, traços de personalidade e instintos) nos revelam sobre isso? 8. O Eneagrama e os quatro centros de inteligência do ser humano: espiritual (Ser e intuir), emocional (sentir e conviver), mental (pensar e compreender) e físico (energia e vitalidade para o corpo agir no mundo). 9. Os três instintos básicos do Eneagrama: autopreservação (como cuidado da sobrevivência, da segurança e do bem-estar meu e das pessoas com quem convivo?), sexual ou um a um (como cuidado das minhas relações de intimidade com as pessoas que tenho convívio mais próximo, com o meu marido ou minha esposa, os meus filhos ou as minhas filhas, o meu pai e a minha mãe, uma amiga ou um amigo mais íntimo?), e social (como me sinto e interajo nos ambientes sociais que convivo e quando estou em um grupo onde têm pessoas que não conheço ou não tenho intimidade?). 10. Os nove traços de personalidade do Eneagrama: Qual o meu traço principal de personalidade? Como ele influencia no meu cotidiano e nas minhas relações com as outras pessoas (no relacionamento de casal, com os filhos e filhas, com colegas de trabalho, com familiares etc.)? Como integrar os traços mais dominantes em mim com aqueles que eu tenho desenvolvido menos? Como aprender a ser mais o todo que sou na Essência para melhor atender às necessidades que tenho? 11. O fluxo da vida: as necessidades são sistêmicas e estão em constante transformação, logo as estratégias para atendê-las precisam ser flexíveis e criativas. Como se manter conectado ao Ser e à sua Essência num mundo em constante transição? 12. Os níveis de consciência descritos pelo Eneagrama: saudável, mediano (normal) ou não saudável. Quais caminhos de crescimento o Eneagrama nos revela? Como esse mapa de consciência milenar pode nos auxiliar na prática da nossa jornada evolutiva? Como ele pode nos ajudar a curar nossas feridas e a nutrir aquilo que há de melhor em nós?

4.2.2 Módulo II - tema: Experienciando o meu Ser com o Eneagrama

1. A experiência do Ser na Essência e nos níveis saudáveis de funcionamento da consciência 2. A conexão com a Essência e com os potenciais do Ser 3. A auto-imagem e as máscaras sociais dos níveis medianos de funcionamento da consciência em cada traço do eneagrama 4. A natureza dos conflitos internos e externos e os caminhos para reconciliá-los 5. As três estratégias para lidar com conflitos: aproximação, retraimento e assertividade 6. O diálogo transformador e a comunicação das necessidades genuínas 7. As paixões/vícios emocionais que influenciam as experiências de sombra dos níveis não saudáveis de funcionamento da consciência 8. Os subtipos instintivos de cada um dos 9 traços do eneagrama: como cada traço tende a vivenciar os instintos de autopreservação, sexual (um a um) e social 9. As experiências emocionais das quais cada traço do eneagrama foge por ativar suas fragilidades e inseguranças 10. A experiência contínua de transformação e crescimento com o eneagrama para que possamos ser líderes conscientes de nós mesmos e nos ambientes profissionais ou pessoais que convivemos.

4.3. Público Alvo

4.3.1. Servidores(as) da Corregedoria Geral de Justiça.

4.4. Carga Horária Total

4.4.1. 33 horas/aulas.

4.4.2. Ressalta-se que a hora-aula equivale a 60min de duração, conforme preceituam o parágrafo 5º, da Resolução Enfam nº 13/2021.

4.5. Data

4.5.1. Módulo I – 17 e 18 de junho de 2024

4.5.2 Módulo II – 15 e 16 de julho de 2024.

5. FREQUÊNCIA, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO e CERTIFICAÇÃO

5.1. Os(As) alunos(as) deverão participar das atividades programadas conforme descrição nos itens 9 e 15 do Projeto Pedagógico, com publicação oficial em Edital específico;

5.2 Não haverá aferição de nota aos(às) alunos(as);

5.3 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do curso, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os(as) alunos(as) deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA);

5.4 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;

5.5 Não haverá pagamento de diárias custeado pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT);

5.6. Todos(as) os(as) alunos(as) estarão sujeitos(as) às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.7 Haverá monitoramento de ensino considerando que a carga horária do curso é superior a 30 horas-aula.

5.8. A avaliação de reação ocorrerá ao final do curso com objetivo de avaliar o curso, o professor e a metodologia aplicada.

5.9 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

6. DO VALOR

6.1. O valor para a realização do curso é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado.

6.1.1 O pagamento poderá ser dividido em (2) duas parcelas, após o término de cada módulo, mediante apresentação da nota fiscal de serviços:

6.1.2 A primeira parcela, após o primeiro módulo, dia 18 de junho de 2024, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.1.3 A segunda, após o término do segundo módulo (final do curso), dia 16 de julho de 2024, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

6.2. As despesas com passagens aéreas, hospedagem, alimentação e traslado em Palmas ficarão por conta da contratante.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Para o recebimento do objeto do contrato deverão ser observadas pelo gestor e/ou fiscal as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Seção II, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7.2. O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do artigo 140, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo 2 (duas) etapas distintas:

7.2.1. O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até 5 (cinco) dias da data do término da prestação dos serviços;

7.2.2. O recebimento definitivo será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo fiscal/gestor do contrato em até 30 (trinta) dias do término da execução dos serviços.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este contrato:

7.3.1. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pelos serviços prestados nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal de serviços correspondente aos serviços efetivamente prestados.

8.2. Os pagamentos serão efetuados após cumprimento dos prazos quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais e da análise da conformidade dos serviços prestados com o discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato.

8.3. O atesto do fiscal/gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento:

8.3.1. Na ausência do (a) fiscal/gestor (a) do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo(a) gestor(a) fiscal/gestor(a) substituto.

8.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal de serviços para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.5. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido no contrato:

8.5.1. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo ao contrato conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da

nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

8.7.1. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

8.8. O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas certidões de regularidades exigidas para a habilitação da CONTRATADA.

8.9. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Serviços deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

8.10. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA os serviços que forem efetivamente prestados.

8.10.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.11. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal de Serviços ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.14. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo estabelecido no item 8.7 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.15. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

8.16. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

9. DO REAJUSTE

9.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados do termo inicial previsto no item 9.2, observada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por outro indicador que venha substituí-lo.

9.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da proposta, **23/05/2024**.

9.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados do contrato se regerá da seguinte forma:

9.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

9.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 9.3.1 for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

9.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor/fiscal do contrato conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

9.5. Nos procedimentos de reajuste deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1. Cabe a revisão, a qualquer tempo, do contrato se o seu equilíbrio econômico-financeiro for afetado pela superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que o torne mais oneroso para uma das partes:

10.1.1. Para os fins previstos no item 10.1, constituem fato imprevisível o fato do Príncipe, o fato da Administração, o caso fortuito e a força maior;

10.1.2. Para efeito de revisão, compreende-se também como fato da Administração, a alteração de cláusula regulamentar do contrato que importe aumento dos encargos da CONTRATADA.

10.2. A instrução do processo para revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.3. O CONTRATANTE responderá à solicitação da CONTRATADA de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao gestor e/ou ao fiscal deste contrato, conforme Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023, justificar e propor o acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto desta aquisição, observados os limites definidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:

11.2.1. Em se tratando de alteração a ser realizada por mútuo consentimento, é indispensável que o gestor inclua no processo o documento de aceite da CONTRATADA.

11.3. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item 11.1. Isso não se aplica às supressões, as quais poderão exceder os limites legais quando acordadas entre as partes.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina do Capítulo VII, do título III, da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste do contrato;

13.1.2. Manter durante a execução deste do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram a contratação;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II Lei nº 14.133/2021);

13.1.6. Cumprir regularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.7. Durante a vigência deste do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

13.1.8. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, qualquer arquivo ou material produzido pelo instrutor para utilização no curso.

13.1.9. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

13.1.10. Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021;

13.1.11. Apresentar as certidões negativas anteriormente ao ato que autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, estas deverão ser atualizadas, conforme artigo 68, da Lei nº 14.133 /2021.

13.1.12. Cumprir o prazo quanto à entrega dos registros acadêmicos referentes às atividades educacionais;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e

indiretamente a esta contratação;

14.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Proporcionar condições para o fornecimento do objeto do contrato;

14.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas deste do contrato, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

14.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato;

14.1.6. Rejeitar os serviços que não atendam especificações e aos requisitos mínimos constante do contrato;

14.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitadas pela CONTRATADA;

14.1.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.10. Oferecer o suporte logístico e disponibilizar os recursos para a realização do curso.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela servidora **Andréia Teixeira Marinho Barbosa** e na sua ausência, pela servidora **Amanda Emile Arruda**, lotados(as) na Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), designada a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato ou neste Termo de Referência, sujeitando-se às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

16.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação sem motivo justificado.

16.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses no subitem 16.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 16.1.1, 16.1.2 ou 16.1.3 a autoridade competente poderá:

I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

II – determinar a extinção unilateral do contrato.

16.1.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

16.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

16.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato:

I - a multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.1.8. A não apresentação da documentação prevista no item 8.8, da Cláusula Oito do Termo de Referência ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a CONTRATADA à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

I – o inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 16.1.4.

16.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos subitens anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total deste do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 16.1.11 e sem prejuízo das demais sanções;

16.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no subitem 16.1.5 e 16.1.9, a critério do CONTRATANTE, este o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

16.1.11. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

VI – a não reincidência da infração;

VII – a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

16.1.12. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

16.1.13. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 16.1.11 ;

16.1.14. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

16.1.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a CONTRATADA deverá complementar a diferença, ou será cobrada judicialmente.

16.2. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas no contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

Ajuste nos itens: **2.4** valor do curso; **4.4.1:** carga horária total do curso 33 horas/aulas; **6.1.** O valor para a realização do curso é de **R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, incluídos o valor dos honorários e os impostos que correspondem ao Contratado; **6.1.3** A segunda, após o término do segundo módulo (final do curso), dia 16 de julho de 2024, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 24/05/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretora Executiva**, em 27/05/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5855019** e o código CRC **8430957B**.